AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026/AMEP - 146/2026/GMS – 93073-10/2026/PNCP

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por AFIRMA EVIAS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 05.205.684/0001-81, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026/AMEP - 146/2026/GMS – 93073-10/2026/PNCP, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Apoio à Fiscalização das obras viárias da AMEP na Região Metropolitana de Curitiba (RMC)", esse Agente de Contratação manifesta-se nos seguintes termos.

QUESTIONAMENTO:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, nos termos a seguir. As referências são feitas ao Anexo XV (Documentos da Proposta Técnica) do Edital, com indicação, entre parênteses, dos itens correspondentes do Termo de Referência (TR).

I – QUESITO D, ALÍNEAS d.1, d.2 E d.3: OBRA DE ARTE ESPECIAL NOS ATESTADOS ADICIONAIS

Os Quadros 8, 9 e 10 do Anexo XV (TR, itens 8.3.1.4.1 a 8.3.1.4.3) exigem, nas alíneas d.1, d.2 e d.3, atestados que comprovem obras de implantação e/ou duplicação rodoviária com extensão ou quantitativo mínimo de pavimentação "e ao menos uma obra de arte especial". Cada alínea atribui 4,0 pontos por atestado, com mínimo de 4,0 e máximo de 12,0 pontos.

Os itens 1.7.2, 1.8.2 e 1.9.2 admitem a soma de atestados e dispensam que os serviços constem simultaneamente do mesmo atestado. O item 1.11.1 (TR, item 8.3.1.4.5, "a"), por sua vez, atribui pontuação a cada documento que atenda ao especificado na alínea, sem pontuação parcial. As regras não esclarecem se a exigência de obra de arte especial se renova a cada atestado pontuado ou se é atendida uma única vez pelo acervo do profissional.

Questão. Nas alíneas d.1, d.2 e d.3, para que o profissional obtenha 8,0 ou 12,0 pontos, cada atestado adicional (ou conjunto de atestados) deverá comprovar, além do quantitativo de pavimentação, ao menos uma obra de arte especial própria? Ou basta que o acervo do profissional comprove uma única obra de arte especial, a qual aproveitará a todos os atestados pontuados na alínea?

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 20/10/2026 18:45 Local: AMEP/UTLC. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Francielli Hang Telli** em: 20/10/2026 18:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3545c5fe11dc781e8fc5cb92aa9bfadd**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1216
Mov. 154

A título de exemplo, para a alínea d.3: o profissional apresenta três atestados, cada um com 4,70 km de pavimentação flexível, sendo que apenas um deles comprova obra de arte especial. Nesse caso, a pontuação na alínea será de 4,0 ou de 12,0 pontos?

II – REQUERIMENTO Ante o exposto, requer-se que a questão seja respondida e que a resposta seja divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.1 do Edital, de modo a vincular todos os licitantes e a Comissão de julgamento.

RESPOSTA:

Prezados, em atenção aos questionamentos registrados por AFIRMA EVIAS ENGENHARIA E TECNOLOGIA, em 19 (dezenove) de outubro de 2026, encaminhados através do Sistema de Compras do Estado do Paraná (Mov. 151), este Agente de Contratação tem a esclarecer que para fins de atribuição da pontuação prevista nas alíneas d.1, d.2 e d.3 dos Quadros 8, 9 e 10 do Anexo XV, **cada pontuação de 4,0 (quatro) pontos está condicionada à comprovação integral dos requisitos técnicos estabelecidos na respectiva alínea**, incluindo a experiência em fiscalização e/ou supervisão de obras de implantação e/ou duplicação rodoviária com a pavimentação pertinente e os quantitativos mínimos exigidos, bem como a comprovação de atuação em, ao menos, uma obra de arte especial.

No caso do exemplo indicado para alínea d.3, em que são apresentados três atestados de pavimentação flexível, cada um com extensão de 4,70 km, sendo que apenas um deles comprova a execução, fiscalização ou supervisão de obra de arte especial, a pontuação atribuída será de 4,0 (quatro) pontos, referente ao único atestado que preenche cumulativamente todas as exigências da alínea. Para alcançar a pontuação máxima de 12,0 (doze) pontos, a licitante deverá apresentar no mínimo três atestados ou blocos de atestados distintos que comprovem, cada qual, tanto a extensão de pavimentação quanto a respectiva obra de arte especial.

Permanecem aplicáveis as demais disposições do Termo de Referência e do Edital relativas à comprovação da experiência profissional e à apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), acompanhadas dos atestados correspondentes.

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente*.

Francielli Hang Telli - Agente de Contratação

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 20/10/2026 18:45 Local: AMEP/UTLC. Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Francielli Hang Telli** em: 20/10/2026 18:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3545c5fe11dc781e8fc5cb92aa9bfadd**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1216a
Mov. 154

Documento: **18_questionamento_19_10_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 20/10/2026 18:45 Local: AMEP/UTLC.

Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Francielli Hang Telli** em: 20/10/2026 18:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: